



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 2.347 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares relativos ao orçamento do exercício de 2022, até o limite de R\$ 1.833.084,31 (Um milhão, oitocentos e trinta e três mil, oitenta e quatro reais e trinta e um centavos)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar relativos ao orçamento do exercício de 2022, aprovado pela Lei nº 2.235 de 25 de novembro de 2021, até o limite de R\$ 1.833.084,31 (Um milhão, oitocentos e trinta e três mil, oitenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Art. 2º - A fonte de recursos para abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que se trata o artigo anterior será utilizado do provável excesso de arrecadação da Fonte: 1.705.0000 – Transferências dos Estados referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural, conforme anexo I, parte integrante desta lei e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, abaixo relacionada:

a) Excesso de Arrecadação da fonte Transferências dos Estados referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural no valor de R\$ 1.833.084,31 (Um milhão, oitocentos e trinta e três mil, oitenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 20 de outubro de 2022.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
Vice-Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
1º Secretário

Leonardo Elias de Almeida
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2022.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal